DIGITALIZADO

EM: 30/08/21

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/10/61

PROJETO DE LEI Nº 173/61

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 1840 DE 06/11/61 Sancionada

DIOM Nº 2343 DE 10/11/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI N. 1840 de 6 de novembro de 1961.

Autorisa o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LE

Art. 1º - O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
001 - Presidência
3.00.0 - Pessoal Fixo
3) Substituições

Passa de	Cr$300.000,00
Para	500.000,00
Aumenta -	Cr$200.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo unico, do inciso II do art. 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de novembro de 1961.

Gen. Manoel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de impressão e interstício
Em 31/10/61 19
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 31/10/61 19
(PRESIDENTE)

HGS

PROJETO DE LEI Nº 173/61

Aprovado em 2a. discussão
Em 31/10/61 19
(PRESIDENTE)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito suplementar de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

00.1 - Presidência

8.00.0 - Pessoal Fixo

8) Substituições

Passa de Cr$	300.000,00
Para	500.000,00
Aumenta Cr$	200.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo único, do inciso II do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Redação Final
Em 31/10/61 19
(PRESIDENTE)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de outubro de 1961.

José Pinto de Alencar
PRESIDENTE

Antonio Costa Filho
1º SECRETÁRIO

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e interstício
Em 31 / 10 / 1961.
(PRESIDENTE)

PARECER CONJUNTO Nº 95/61

AO PROJETO DE LEI Nº 173/61

A Mesa Diretora apresentou à consideração da Casa o projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar / de CR$ 200.000,00, para refôrço de dotação orçamentária da Câmara /// Municipal de Fortaleza.

Estas Comissões, tendo em vista a necessidade dessa suplementação, concluiram pela aprovação da citada proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de outubro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZCB

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 173/61.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito suplementar de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito suplementar da importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
00.1 - Presidência
8.00.0 - Pessoal Fixo
8) Substituições

Passa de Cr$	300.000,00
Para	500.000,00
Aumenta Cr$	200.000,00

Art. 2º - Para fazer face á suplementação de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo único, do inciso II do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Nov. de 1961

José Martins - Presidente

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. n. 931/61. Fortaleza, 4 de Novembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei n. 227 de 14 de Junho de 1948, combinado com o artigo 84, n. II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a V.Excia. abrir um crédito suplementar de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Excia. protestos do maior apreço e distinta consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmo. Snr.
Gen. Manoel Cordeiro Neto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.